

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Auto de Infração 9 (4119048), o sujeito passivo mostrou-se inerte não apresentando impugnação ou comprovante de pagamento da obrigação, conforme consignado no Termo de Revelia 22 (4235566).

Realizadas todas as etapas atinentes ao procedimento fiscal no âmbito deste Tribunal de Justiça, resta a determinação de seguimento da cobrança do crédito consignado com o envio dos autos à PGE e autoridades competentes para providências e apurações necessárias.

À Douta Presidência para conhecimento e deliberação.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Visto, ciente e de acordo.

Considerando as informações apresentadas pela Superintendência do FERMOJUPI, conforme estabelecido no art. 11, da Resolução TJPI nº 10/2005, **DETERMINO** à titular responsável pela 1ª Serventia Extrajudicial de Jaicós, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVEIRA REIS**, CPF: 182.375.413-91, que proceda imediatamente ao recolhimento do valor constante no Auto de Infração 9 (4119048), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de **05 (cinco) dias**, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à PGE, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do FERMOJUPI, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/06/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/06/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.9. Processo Administrativo nº 23.0.000050959-0 - Sujeito Passivo: MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO

Despacho Nº 68257/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a interina responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, em razão da ausência de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Relatório de Débito (4262925).

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através da Notificação de Lançamento 39 (4268331), o sujeito passivo mostrou-se inerte não apresentando comprovante de pagamento da obrigação, conforme consignado no Termo de Revelia 37 (4391437).

Realizadas todas as etapas atinentes ao procedimento fiscal no âmbito deste Tribunal de Justiça, resta a determinação de seguimento da cobrança do crédito consignado com o envio dos autos à PGE e autoridades competentes para providências e apurações necessárias.

À Douta Presidência para conhecimento e deliberação.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Visto, ciente e de acordo.

Considerando as informações apresentadas pela Superintendência do FERMOJUPI, conforme estabelecido no art. 11, da Resolução TJPI nº 10/2005, **DETERMINO** à interina responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, que proceda imediatamente ao recolhimento do valor constante na Notificação de Lançamento 39 (4268331), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de **05 (cinco) dias**, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à PGE, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do FERMOJUPI, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/06/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/06/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Termo de Homologação Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 78/2022 TJ/PI

PROCESSO SEI Nº 22.0.000057782-4

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 (3747192)

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar os documentos que instruem o presente Processo SEI, autuado sob o nº 22.0.000057782-4, relativos à Concorrência nº 78/2022, tendo em vista o teor do Relatório Final da Licitação (SEI nº 4419424), apresentado pela Comissão Especial de Licitação (CEL), e tudo mais que dos autos consta, **RESOLVE:** No exercício de controle final, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e, ainda, conforme todos os documentos acostados aos autos, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 78/2022, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa da área de construção civil para executar a **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE URUÇUI**, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes do Edital de Licitação Nº 78/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3747192) e respectivos Anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34, que apresentou a proposta mais vantajosa na ordem de **R\$ 7.050.716,89 (sete milhões cinquenta mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, atendidas todas as condições dispostas no instrumento convocatório.

Desta forma, **DECLARO HOMOLOGADO** o Resultado Final Classificatório da Concorrência nº 78/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e **ADJUDICADO** o objeto ao licitante declarado vencedor, encontrando-se os atos regularmente praticados e as decisões proferidas de acordo com a legislação de regência.

AUTORIZO a formalização do instrumento contratual a ser devidamente assinado pelas partes, observadas todas as disposições do Edital de Licitação Nº 78/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3747192) e respectivos Anexos e do Projeto Básico Nº 13/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3341704) e respectivos Anexos e **DETERMINO** que seja encaminhado para publicação no Diário da Justiça do TJ/PI o Extrato do Contrato firmado, em cumprimento ao que determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a fim de lhe conferir eficácia.

Considerando a disponibilidade orçamentária informada no Despacho Nº 31453/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (4131655), **AUTORIZO** a emissão do empenho, observadas as disposições constantes no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Esta a decisão final relativa à Concorrência nº 78/2022, que fica por este Termo **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**.

Publique-se.

Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/06/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4421289** e o código CRC **66B0A424**.

7.2. Contrato - Extrato Nº 132/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 134/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000070177-7

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS), CNPJ nº 07.686.538/0001-40

OBJETO/RESUMO: Aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - Quentinhas Executivas - voltadas a atender demanda das audiências de custódia do Central de Inquéritos da Comarca de Teresina

DO VALOR: R\$ 80.808,00 (oitenta mil oitocentos e oito reais), referentes ao 1º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Aquisição de Alimentação para as audiências de custódia do Central de Inquéritos da Comarca de Teresina

Unidade Orçamentária:

04101 - Tribunal de Justiça

Fonte:

760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

Ação Orçamentária:

2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º grau de jurisdição

Classificação Funcional Progr.:

02.061.0015.2864

Natureza da Despesa:

339030 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000094432-4. Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP Nº 41/2022. Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 96/2023 - PJPI (4419194)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 21/06/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4419223** e o código CRC **2C9DF088**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000040128-5

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA